

## Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

### Departamento de Recursos Humanos

#### Direcção de Serviços de Pessoal

**Despacho (extracto) n.º 10 182/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 18 de Abril de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Francisca Maria Pereirinha Balala Gomes, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 13 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 10 183/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 18 de Abril de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

José Henrique Varandas Prendi, técnico de emprego especialista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos a 13 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 10 184/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 18 de Abril de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Celestina Alice da Graça Conceição Gonçalves Henriques, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 13 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

**Despacho n.º 10 185/2005 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 29.º dos estatutos aprovados pelo mesmo diploma e dos que me foram delegados pela deliberação n.º 1742/2002 (2.ª série), de 26 de Dezembro, deixo ou subdelego na directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, licenciada Laura Margarida Moreira Carneiro Torres Ferreira, a competência para:

- 1) Proceder ao registo de tempos de trabalho e das remunerações;
- 2) Decidir sobre a isenção, cessação ou redução de pagamento de contribuições para o regime de segurança social dos trabalhadores independentes;
- 3) Autorizar que, nos termos da legislação aplicável, sejam alteradas as bases de incidência de contribuições e as taxas contributivas;
- 4) Decidir sobre os pedidos de redução da taxa contributiva nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, e demais legislação complementar;
- 5) Decidir sobre os pedidos apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro (seguro social voluntário);
- 6) Autorizar o pagamento retroactivo de contribuições;
- 7) Proceder à audição de testemunhas, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 37/90, de 27 de Dezembro (comprovação do exercício de actividade para efeitos de aceitação de pagamento retroactivo de contribuições);
- 8) Decidir da admissibilidade de outros meios de prova, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 380/89, de 27 de Dezembro, e no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 37/90, de 27 de Novembro;
- 9) Autorizar a emissão de formulários e a concessão de prestações pecuniárias ao abrigo de regulamentos comunitários ou de convenções internacionais;

- 10) Determinar a revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;
- 11) Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;
- 12) Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;
- 13) Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;
- 14) Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;
- 15) Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de actividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;
- 16) Autorizar a validação de períodos contributivos por actividades exercidas nas ex-colónias;
- 17) Autorizar a validação dos períodos de prestação do serviço militar;
- 18) Autorizar a anulação de mapas de reposição quando elaborados indevidamente;
- 19) Despachar os processos nas situações de sobreposição de remunerações ou destas com equivalências;
- 20) Apreciar as situações de doença directa;
- 21) Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários;
- 22) Decidir sobre a inscrição e enquadramento de beneficiários e determinar o estatuto contributivo de beneficiários e contribuintes;
- 23) Decidir sobre processos de atribuição de prestações de regimes de segurança social;
- 24) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- 25) Autorizar as deslocações em serviço, impostas pelo desempenho de funções, do pessoal afecto à área, bem como autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respectiva área funcional;
- 26) Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com exceção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos;
- 27) Autorizar a emissão de telex e telex, com a excepção prevista no n.º 26;
- 28) De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas e delegadas;
- 29) A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

19 de Abril de 2005. — A Directora, *Filomena Bordalo*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Despacho n.º 10 186/2005 (2.ª série).** — 1 — A Portaria n.º 998/2001, de 17 de Agosto, define e regula a estrutura orgânica do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, fixando as suas atribuições e os princípios gerais de organização e funcionamento.

2 — O artigo 2.º prevê como área funcional a unidade de apoio aos estabelecimentos integrados da qual faz parte o Lar Branco Rodrigues.

3 — Considerando que o Lar Branco Rodrigues tem como missão o acolhimento de jovens invisíveis e que para o cargo de directora deste estabelecimento encontrava-se nomeada a licenciada Maria Júlia Santos Castelo Branco Cunha cuja aposentação se efectiva em 1 de Abril de 2005;

4 — Considerando a complexidade de funcionamento de um estabelecimento com estas atribuições;

5 — Considerando que através do despacho n.º 7339/2003 o director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2003, delegou em mim os poderes para despachar e decidir os processos da área de recursos humanos e da unidade de apoio aos estabelecimentos integrados;

6 — Determino que a licenciada Maria Delfina Fernandes Esteves Rosinha Milhano, em funções na Unidade de Recursos Humanos — Serviço Social, fique afecta ao Lar Branco Rodrigues a partir de 4 de Abril de 2004.